



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2026, COM FULCRO NO ART. 75, II
DA LEI Nº. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nessa municipalidade, inscrito no CNPJ nº. 36.862.621/0001-21, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na SQ 10, QD 08, Área Especial, centro, inscrito no CNPJ nº. 11.332.874/0001-62, neste ato representado pelo senhor Secretário **ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Decreto município nº 371/2025, **TORNA PÚBLICO** que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 4 do Decreto Municipal nº. 108/2023, e as exigências contidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data Inicial – Envio das Propostas:	Dia 25/03/2026.
Data Limite – Envio das Propostas:	Dia 30/03/2026, às 07:59 horas.
Início da fase de lances:	Dia 30/03/2026, às 08:00 horas.
Referências de Horário:	Horário de Brasília/DF
Endereço Eletrônico:	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.gov.br/compras
Intervalo Mínimo entre os lances	R\$ 20,00 (vinte reais)
Preferência:	EPP/ME e Equiparadas.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica a aquisição de 8 (oito) botas de segurança, destinadas à equipe de manutenção, visando garantir a proteção dos servidores durante a execução de suas atividades, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, bem como assegurar condições adequadas de desempenho das funções, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 1.1.2** Anexo II – Planilha de valor médio;
- 1.1.3** Anexo III – Modelo de Proposta;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na seguinte classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	BLOCO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
11.1101.10.0059.8128.102	8128	339030	102



3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Não Poderão Disputar desta Dispensa de Licitação:**

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital de aviso de dispensa e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.3. Cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste edital de aviso de dispensa de licitação;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar desta dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Declarada inidônea pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.6. Impedida de licitar e contratar com a União;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade responsável pela dispensa de licitação;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após



o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.10. O impedimento de que trata o subitem 3.5.4. Será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.11. Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4. DO VALOR ESTIMADO.

4.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 1.278,88 (mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

4.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os encargos e impostos, assim como taxas e quaisquer outros elementos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além o máximo previsto.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DAS PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do sítio oficial do Município, do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do portal de compras públicas.

5.2. Os fornecedores interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica** no site do portal De compras pública a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/tipo de serviços, o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **30/03/2026, às 07:59hs.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo III deste aviso.

6.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.



6.4. As propostas devem ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados ao fornecedor.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

7.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidões válidas.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que



atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município de Cidade Ocidental examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

8.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação de Compra Direta iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8.4. O Agente de Contratação direta solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e do objeto ofertado, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Caso se conclua pela contratação, após a homologação, será emitido instrumento equivalente a nota de empenho.

9.2. Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a fase de pagamentos.

10.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



10.1. Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Poderá o Ente Público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 O Ente Público deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ente Público.

11.4. Fica eleito desde já o foro da comarca de Cidade Ocidental para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Município de Cidade Ocidental poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cidade Ocidental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.



12. ANEXO.

12.1. Integra este Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o anexo adiante relacionado:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de valor médio;
Anexo III – Modelo de Proposta;

Cidade Ocidental /GO, 23 de março de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025



Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Abertura de Processo nº 21/2026.

Outras informações

Categoria

II – compra, inclusive por encomenda.

1. Definição do objeto

O presente **Termo de Referência** tem por objeto a **aquisição de botas de segurança**, tipo **bota de cano curto com bico de ferro, na cor preta, confeccionada em couro e com solado de borracha**, destinadas a atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição compreende **08 (oito) pares de botas**, sendo **06 (seis) pares no tamanho nº 43 e 02 (dois) pares no tamanho nº 38**. O fornecimento desses equipamentos de proteção individual visa garantir maior segurança e proteção aos servidores durante a execução de suas atividades laborais, especialmente em ambientes que possam apresentar riscos físicos, contribuindo para a prevenção de acidentes e para melhores condições de trabalho. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar o adequado desempenho das atividades e a proteção dos profissionais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO	QTD
1	Bota Cano Curto Bico de Ferro na Cor Preta, em Couro com Solado de Borracha. 6 Pares Nº 43 e 2 Pares Nº 38	8 UNIDADES

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 109, de 30 de março de 2023.

1.2. Os bens decorrentes desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.2.1 A presente contratação visa garantir a **aquisição de botas de segurança**, tipo **bota de cano curto com bico de ferro, na cor preta, confeccionada em couro e com solado de borracha**, destinadas aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento desses equipamentos é fundamental para assegurar **proteção e segurança aos profissionais durante o desempenho de suas atividades**, especialmente em ambientes que possam apresentar riscos de acidentes, como impactos, perfurações ou contato com superfícies escorregadias. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) contribui para a prevenção de acidentes de trabalho, bem como para a promoção de melhores condições de trabalho aos servidores, atendendo às necessidades dos profissionais que desempenham atividades operacionais nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e essencial para garantir a segurança dos servidores e o adequado desempenho das atividades institucionais.



1.2.2 A escolha da empresa especializada será devidamente justificada por meio de pesquisa de preços de mercado, realizada com base em banco de preços públicos e/ou cotações junto a fornecedores do ramo, considerando valores praticados para serviços de mesma natureza e com especificações compatíveis. Dessa forma, busca-se assegurar a vantajosidade da contratação, bem como a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de **segurança e proteção aos servidores** vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **aquisição de botas de segurança tipo cano curto, com bico de ferro, confeccionadas em couro e com solado de borracha**, destinadas aos profissionais que desempenham atividades operacionais nas unidades de saúde.

2.2. Considerando a especificidade do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de atendimento das demandas relacionadas à segurança dos servidores, a contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e do interesse público**.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de botas de segurança tipo cano curto, com bico de ferro, na cor preta, confeccionadas em couro e com solado de borracha**, destinadas aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. As botas deverão apresentar **estrutura resistente, confortável e adequada ao uso em atividades operacionais**, proporcionando proteção contra impactos, perfurações e outros riscos inerentes ao ambiente de trabalho.

3.3. A aquisição compreenderá **08 (oito) pares de botas**, distribuídos da seguinte forma:

I – **06 (seis) pares no tamanho nº 43;**

II – **02 (dois) pares no tamanho nº 38.**

3.4. Os produtos fornecidos deverão ser **novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação**, devendo atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

3.5. A empresa contratada deverá garantir que os materiais fornecidos **estejam em conformidade com as especificações solicitadas**, responsabilizando-se pela substituição de qualquer item que apresente irregularidade ou não atenda às condições estabelecidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:



- O objeto consiste na **aquisição de botas de segurança tipo cano curto, com bico de ferro, na cor preta, confeccionadas em couro e com solado de borracha**, destinadas aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- Os produtos fornecidos deverão ser **novos, de primeira qualidade, sem uso e sem defeitos de fabricação**, atendendo aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- As botas deverão possuir **estrutura resistente, confortável e adequada para atividades operacionais**, proporcionando proteção contra impactos, perfurações e outros riscos inerentes ao ambiente de trabalho;
- A aquisição compreenderá **08 (oito) pares de botas**, distribuídos da seguinte forma:
I – **06 (seis) pares no tamanho nº 43**;
II – **02 (dois) pares no tamanho nº 38**;
- Os materiais deverão ser entregues **devidamente embalados e em perfeitas condições de uso**, garantindo a integridade do produto durante o transporte;
- A empresa contratada deverá **assegurar a substituição de qualquer item que apresente defeito, avaria ou que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas**, sem ônus adicional para a Administração;
- A entrega dos produtos deverá ocorrer **no prazo e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde**, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante **emissão de Ordem de Fornecimento (OF)** ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o fornecimento dos materiais conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues **em parcela única**, no prazo e local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das **8h às 12h e das 14h às 17h30min**, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração.
- 5.3. O objeto consiste na **aquisição de botas de segurança tipo cano curto, com bico de ferro, na cor preta, confeccionadas em couro e com solado de borracha**, destinadas aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.4. A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas **ao fornecimento dos produtos**, incluindo embalagem, transporte, carga e descarga, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.



5.5. Constatada qualquer **inconformidade nos produtos entregues**, tais como defeitos de fabricação, avarias, divergência de tamanho ou desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, a empresa contratada deverá proceder à **substituição do item**, no prazo estabelecido pela Administração, **sem ônus adicional** para a contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Considerando que a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e que se refere à **aquisição de botas de segurança tipo cano curto, com bico de ferro, na cor preta, confeccionadas em couro e com solado de borracha**, a gestão e a fiscalização da contratação ocorrerão de forma simplificada, compatível com a natureza do objeto, seu caráter pontual e sua baixa complexidade operacional, observando-se integralmente as disposições da legislação vigente.

6.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como **Fiscal da contratação**, ficando designado o servidor **WEDSON FAGUNDES TRIPODE** como responsável pela fiscalização.

6.3. Compete ao Fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e verificar o **fornecimento das botas de segurança**, certificando-se de que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Conferir os **quantitativos, tamanhos e características dos produtos**, observando se atendem às especificações técnicas estabelecidas, tais como bota de cano curto, bico de ferro, confeccionada em couro e com solado de borracha;
- c) Atestar o **recebimento dos materiais** após a verificação da conformidade dos produtos entregues, para fins de autorização do pagamento;
- d) Registrar, comunicar e notificar a empresa contratada acerca de **quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos produtos**, solicitando a devida substituição dos itens, sem ônus para a Administração, bem como informar à Secretaria Municipal de Saúde as situações que extrapolem sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. As **botas de segurança** serão recebidas provisoriamente pelo Fiscal da contratação ou servidor designado, no momento da entrega, mediante verificação preliminar da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, para efeito de posterior verificação detalhada.

7.2. Os produtos poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, quando entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou na proposta da contratada, devendo esta promover a **substituição dos itens no prazo máximo de 02 (dois)**



dias, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 A conferência e validação dos produtos entregues serão realizadas pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização da contratação, que deverá verificar, no mínimo:

- a) A conformidade dos **quantitativos entregues** com o solicitado na Ordem de Fornecimento;
- b) Os **tamanhos das botas**, conforme especificado (nº 43 e nº 38);
- c) As **características do produto**, tais como bota de cano curto, bico de ferro, confeccionada em couro e com solado de borracha;
- d) A **integridade física dos produtos**, verificando a ausência de defeitos, avarias ou falhas de fabricação.

7.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do Fiscal da contratação, podendo o prazo para tal recebimento ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição da conformidade dos produtos.

7.4. No caso de controvérsia quanto à **qualidade ou conformidade dos produtos fornecidos**, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento dos produtos ou para o saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, **não será computado para fins de recebimento definitivo**.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao fornecimento das botas de segurança, efetivamente entregues e devidamente atestados pelo Fiscal da contratação, terá início o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data de emissão e prazo de validade, quando aplicável;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante;
- c) discriminação clara dos produtos fornecidos;



- d) quantitativo e especificação das **botas de segurança entregues**;
- e) valor a ser pago, em conformidade com o contratado;
- f) eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias legalmente cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da **nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente**, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará **sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras**, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, **sem ônus ao contratante**;

7.9. Não sendo sanadas as irregularidades no prazo estabelecido, ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, o contratante deverá **comunicar o fato aos órgãos competentes para fiscalização da regularidade fiscal da contratada**, bem como quanto à existência de pagamento pendente, para adoção das providências cabíveis à proteção do interesse público.

7.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá **adotar as medidas necessárias à rescisão contratual**, no âmbito do processo administrativo correspondente, assegurados à contratada **o contraditório e a ampla defesa**, nos termos da legislação vigente.

Prazo de Pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento emitido pela autoridade competente.

7.12. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.13. No caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no pagamento das faturas, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, referente ao mês inadimplido.

7.14. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

7.15. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe ser dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

7.2 A contratação obedecerá aos critérios estabelecidos no Decreto nº 11.871, de 19 de dezembro de 2023, que regulamenta dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com ênfase na economicidade, vantajosidade e eficiência do gasto público

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta comercial ou repartição correspondente).

8.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição e seus administradores.

8.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.



8.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ)

8.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital);

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos



Qualificação Econômico-Financeira

8.19. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

8.20. Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.21. Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.22. As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.23. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

8.24. A critério da administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos que serão previstos no edital.

8.25. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.278,88**(Mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município

10.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- II) Fonte de Recursos: **102**
- III) Programa de Trabalho: 11.1101.10.0059.8128
- IV) Elemento de Despesa: 339030

11. RESPONSÁVEIS

11.4. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 108, de 30 de março de 2023.](#)

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

Cidade Ocidental – GO, 11 de março de 2026.

Rayssa Bispo de Souza Araújo

Setor de Compras



ANEXO II

Tabela de Preço Médio

I T E M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Q T D	U N D	MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIA	MUNICIPI O DE MONCAO/ 2669- SECRETA RIA MUNICIP AL DE ADMINIS TRAÇÃO E GESTÃO	ESTADO DO CEARA- 228270- EEEP JOSÉ RIBEIRO DAMASCE NO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR GLOBA R\$
				A	B	C		
1	Bota Cano Curto Bico de Ferro na Cor Preta, em Couro com Solado de Borracha. 6 Pares N° 43 e 2 Pares N° 38	8	U N D	159,90	149,67	170,00	159,86	1.278,88

Cidade Ocidental-GO, de 23 de março de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Para efeito de proposta, a empresa deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, afim de se auferir as quantidades, os valores unitários e totais necessários e que compõem os serviços ofertados. A empresa deverá utilizar a planilha abaixo como modelo.

Na Proposta de Preço deverá constar:

Nome da Empresa:

CNPJ da Empresa:

Inscrição Estadual:

Endereço da Empresa:

Telefone/Celular:

Cep:

Nome do Representante:

Folder do Produto Ofertado

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1		8		
Valor Total:				R\$

Cidade Ocidental-GO, 23 de março de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025